

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em favor de KAROLINE SILVA FIGUEIREDO, NAZARENO SILVA NETO, VALÉRIA CARDOSO ZAHLOUTH BARATA e ELSIE CAROLINNE NASCIMENTO COSTA, aprovados em Concurso Público realizado pela TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

#### **ACÓRDÃO N.º 373 – PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/507574/2018, TC/515368/2018, TC/513282/2018, TC/539011/2019, TC/519477/2019, TC/013406/2021, TC/014451/2021, TC/014199/2021, TC/013621/2021, TC/013285/2021, TC/013050/2021 e TC/013680/2021)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/507574/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 2.004, de 15.05.2012, retificada pela PORTARIA RET AP n.º 819, de 04.04.2023, em favor de MARIA NAZIDE COSTA PEREIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/515368/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3.793, de 01.10.2012, retificada pela PORTARIA RET AP n.º 342, de 14.02.2023, em favor de ANA FRANCISCA BANDEIRA FERREIRA, no cargo de Professor Classe II, Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/513282/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.121, de 17.05.2012, retificada pela PORTARIA RET AP n.º 604, de 17.03.2023 em favor de ANTÔNIO PEREIRA VALENTE, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Ref. 7, lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca;

Processo TC/539011/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1.130, de 25.04.2019, em favor de SILDENIRA FÁTIMA DO ROSÁRIO CABRAL ALVAREZ, Professor Classe II, Nível C, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo 519477/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 3.443, de 26.11.2018, em favor de MARIA DE FÁTIMA MARTINS DO VALE, na função de Técnico A, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento;

Processo TC/013406/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.776, de 10.11.2020, em favor de EDNORA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA, na função de Professor, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo TC/014451/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.628, de 09.12.2020, em favor de ISAILDA SANTOS, na função de Agente de Serviços Gerais, lotado na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo TC/014199/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 22, de 05.01.2021, em favor de ENILCE MARIA DA SILVA PAZ, na função de Agente de Saúde, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo TC/013621/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0211, de 30.01.2014, em favor de EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA LIMA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Ofir Loyola;

Processo TC/013285/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n.º 2.590, de 23.12.2020, em favor de WILMA DO SOCORRO SERPA GONÇALVES, na função de Agente Administrativo I, lotada no Hospital Ofir Loyola;

Processo TC/013050/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 0485, de 04.03.2015, em favor de MARISA LUZ DA SILVA CARDOSO, no cargo de Servente, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e Processo TC/013680/2021: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2.889, de 04.12.2020, em favor de MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA, na Função de Agente de Artes Práticas, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

#### **ACÓRDÃO N.º 374 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/518361/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2.566, de 19.09.2013, em favor de RUY SARAIVA, no cargo de Professor Classe I, Nível L, lotado na Secretaria de Estado de Educação, tendo em vista o falecimento do interessado.

#### **ACÓRDÃO N.º 375 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/517750/2018)**

Assunto: APOSENTADORIA - RETIFICAÇÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Retificação de Aposentadoria, consubstanciada na PORTARIA RET AP n.º 1.543, de 24.04.2018, em favor de ALDA CORREA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

2) Recomendar ao IGEPPS que promova, por apostilamento, a retificação do ato de modo a fazer constar a referência ao art. 33 da Lei n. 7.442/2010, sem a necessidade de envio de novo ato a este Tribunal.

#### **ACÓRDÃO N.º 376 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/517024/2018)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS n.º 0811, de 01.03.2018, em favor de ODOMARINA RODRIGUES FERREIRA, dependente do ex-segurado José Henriques Ortiz Vergolino; e

2) Recomendar ao IGEPPS que promova, por apostilamento, a retificação do ato concessório, fazendo constar a nomenclatura correta do cargo do ex-segurado, sem necessidade de encaminhamento do ato retificador a esta Corte de Contas.

#### **ACÓRDÃO N.º 377 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/502215/2019, TC/504130/2019, TC/516184/2019, TC/515964/2019 e TC/502361/2019)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/502215/2019: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2.065, de 02.07.2018, em favor de MARIA DE LOURDES FERNANDES PIMENTA, dependente do ex-segurado Manoel Menino Barbosa;

Processo TC/504130/2019: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0714, de 01.03.2018, em favor de LUIZA PASSOS MATOS, dependente do ex-segurado Jaciberto Sassini Matos;

Processo TC/516184/2019: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2.394, de 01.08.2018, em favor de JOÃO AMADOR GARCIA, dependente da ex-segurada Maria das Graças Silva Garcia;

Processo TC/515964/2019: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2.008, de 02.07.2018, em favor de JOSEANE CRISTINA LOBATO CHAVES e LARISSA LOBATO CHAVES, dependentes do ex-segurado Carlos Augusto Holanda Chaves; e

Processo TC/502361/2019: Pensão consubstanciada na PORTARIA PS n.º 101, de 02.01.2018, em favor de KATIA COSTA DOS SANTOS, HIAGO MÁRCIO COSTA DE OLIVEIRA e HENRY MÁRCIO COSTA DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurado Márcio Júnior Almeida de Oliveira.

#### **ACÓRDÃO N.º 378 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processos TC/506673/2018, TC/544190/2019 e TC/000205/2023)**

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/506673/2018: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n.º 0200, de 30.08.2017, retificada pela PORTARIA RET RE n.º 1.269, de 01.06.2023, em favor do Subtenente PM ALFREDO BENTES FREIRE, pertencente ao Quadro de Inativos da Corporação;

Processo TC/544190/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n.º 323, de 26.02.2019, retificada pela PORTARIA RET RE n.º 465, de 23.02.2021, em favor do 3º Sargento PM JOSÉ MARIA SANTOS MACHADO, pertencente ao Quadro de Inativos da Corporação; e

Processo TC/000205/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA n.º 4.615, de 15.09.2022, em favor do Soldado PM DANIEL LUIS SENA DA COSTA, pertencente ao efetivo do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Barcarena).

#### **ACÓRDÃO N.º 379 - PLENÁRIO VIRTUAL**

**(Processo TC/546378/2019 e TC/546651/2019)**

Assunto: REFORMA - REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Reforma, referente aos processos abaixo identificados: